



DECRETO Nº 393/2020
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 386, DE 09 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO AS RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS AO COMÉRCIO LOCAL COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a flexibilização de abertura de bares e restaurantes autorizados pelo Governo Estadual, tendo em vista estar Cruzeiro da Fortaleza na onda amarela,

DECRETA:

Art. 1º – O inc. I do art. 1º do Decreto nº 386, de 09.07.2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público restrito, dos seguintes estabelecimentos:

I - Bares, lanchonetes, trailers e lojas de conveniência funcionarão com atendimento ao público restrito, por prazo indeterminado, evitando-se a aglomeração de pessoas, mantendo-se o respeito à distância mínima de 02 (dois) metros de distância entre as mesas, bem como o uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes/usuários, com horário de funcionamento de segunda-feira à domingo de 06 hs (seis horas) até às 22 hs (vinte e duas horas).

Art. 2º - Academias, centros de pilates e de quaisquer outras modalidades esportivas funcionarão com atendimento ao público restrito, por tempo indeterminado, permitindo ao público restrito, por prazo indeterminado, limitando-se o atendimento de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de lotação, mantendo-se o respeito a distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre cada usuário/cliente e o uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes/usuários, com horário de funcionamento até às 20 hs (vinte horas), de segunda-feira a sábado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de agosto de 2020.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal